



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO N.º 202/02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.**

“Retifica o Decreto n.º 172/02, que nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000. “

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei n.º 865, de 24 de agosto de 2000.

Considerando, ainda, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso IV do art. 1.º, do Decreto n.º 172/02, de 30 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação mantida as demais nomeações, a saber:

“**Art. 1.º**.....  
.....

**IV** – Representantes de Pais de Alunos:

**Titular:** Célia Fernandes Graner, RG n.º 15.536.259;

**Suplente:** Adilson P. do Nascimento, RG n.º 21.328.999;

**Titular:** Tarcísio Alves de Souza, RG n.º 7.859.060;

**Suplente:** Alessandra Virgínia Palença, RG n.º 25.955.902-7;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2002.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 17/10/02  
NO JORNAL LOCAL Expressão  
Saiara - Ed. n.º 474



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Memo. nº 801/02 - Gabinete

Caraguatatuba, 02 de outubro de 2002.

Da: Secretaria Municipal de Educação  
Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Retificação do Decreto nº 172/02, de 30 de agosto de 2002.

Senhor Procurador Geral:

O decreto referenciado, (que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei nº 865, de 24/8/2000), em seu inciso IV, do art. 1º, ao referir-se aos senhores representantes de pais e alunos, não o fez de acordo com a votação havida para a escolha dos nomes a serem submetidos ao Senhor Prefeito, ensejando aos interessados pedido de retificação.

Assim, de conformidade com a devida correção feita na própria ata, cuja cópia fotostática anexamo-la ao presente, corrigido o texto, deverá expressar:

IV – Representantes de Pais e Alunos:

**Titular** : Célia Fernandes Graner, CI(RG) nº 15.536.259

**Suplente** : Adilson P. do Nascimento, CI(RG) nº 21.328.999

**Titular:** Tarcísio Alves de Souza, CI(RG) nº 7.859.060

**Suplente:** Alessandra Virgínia Palença, CI(RG) nº 25.955.902-7

Pedimos, diante do exposto, gentis providências dessa douta Procuradoria Geral para que seja editado decreto retificativo, devendo todos os demais termos do decreto, por estarem coretos, permanecerem como estão.

Atenciosamente,

  
**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

Dácio/Denize  
Célia.doc